



**Sumário**

ADITIVO.....	2
EXTRATO CONTRATUAL.....	3
DECRETO .....	3
EDITAL PSS N] 01/2023 .....	5
PORTARIA.....	27
ATO DO LEGISLATIVO .....	29

**ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO  
CONTRATO Nº 034/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022  
PREGÃO Nº 39/2022**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, e de outro lado à empresa **MOREIRA & PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.591.086/0001-62, com sede e foro na Av. Duque de Caxias, nº 415, na cidade de Formosa do Oeste, CEP nº 85830-000, Estado: PR, representada pelo Senhor **JOÃO DE PAULA NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 100.445.309-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, processo administrativo nº 123/2022, RESOLVE em comum acordo transformar saldo da Ata 97/2022 em contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme requerimento da empresa sob protocolo nº 1923/2023 de 22/08/2023, conforme reajuste governo federal, concede o reequilíbrio econômico e o preço do item passa a ser conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Atual	Valor Reajustado
1	1	DIESEL S10	POTENCIAL	L	6,39	6,55

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços, Lei 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Formosa do Oeste, 13 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR PREFEITO (*assinado digitalmente*)

MOREIRA & PAULA LTDA  
JOÃO DE PAULA NETO  
CPF sob nº 100.445.309-43  
(*assinado digitalmente*)

**EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO CONTRATUAL**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 41 /2023 **DATA:** 12/09/23

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

**CONTRATADA:** GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA –

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de cestas básicas para atender o requerimento as Secretaria de Assistência Social e a Lei Municipal nº 910 de 18 de setembro de 2019, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital.

**VALOR:** R\$ 72.162,20 (setenta e dois mil, cento e sessenta e dois e vinte).

**DATA DE INICIO :** 12/09/23

**VALIDADE ATÉ:** 10/03/24

**PROCESSO Nº** 144/2022

**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito

**CRISTIANE MICHEL NASSER MANEIRA** – Assinante do contrato

**DECRETO****DECRETO Nº 121/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital PSS nº.001/2023, conforme o art. 5º § 4º da Lei Complementar 036/2018 e suas alterações, e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito**

do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Lei Complementar Municipal nº. 036 de 25 de abril de 2018 e suas alterações.

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital PSSnº. 001/2023; de acordo com o Artigo 5, § 4º da Lei Complementar nº. 036/2018 de 25/04/2018 e suas alterações.

Presidente: Antonio Carlos dos Santos  
Suplente: Arlene Piovan Caretta

Membros: Juliana Catia Tamparowski de Poliveira  
Angeluci Vania da Silva de Almeida  
Kelly Suzany Vilata da Silva  
Ana Cristina Fernandes de Oliveira  
Roseli Aparecida Coco  
Rosileia Lobo  
Penido Roger  
Conde Tissiani  
Denis Ferreira da Silva Costa  
Giovani Augusto Piovan

**Art. 2º** - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2023, nos termos da Lei Complementar 036/2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" aos 13 de setembro de 2023.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL PSS NJ 01/2023**
**EDITAL PSS Nº 01/2023**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Mãe Social, Motorista, Pedagogo Social, Professor de Educação Infantil, Professor (20 horas), Professor (40 horas) e Procurador Jurídico**, para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e na Lei Complementar nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar 73/2023, Lei Municipal Complementar nº. 036/2018, Lei Complementar nº 51/2020 e Lei Complementar 062/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº 74/2023

**Sumário**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS...	12
3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.....	16
4. DA CLASSIFICAÇÃO.....	16
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL.....	20
6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	20
7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	21
8. DA ADMISSÃO.....	22
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
10. CRONOGRAMA.....	25
11. DOS CASOS OMISSOS.....	26

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos do Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos atuarem nas Secretarias: Educação e Cultura, Assistência Social e Secretaria de Administração e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município. As devidas Secretarias necessitam de um número mínimo de funcionários para execução dos serviços essenciais, contudo há vagas advindas por tratamento de saúde, licença Especial por Assiduidade, Licença Maternidade, Licença sem vencimento, afastamento para Cargo Político para assumir Chefia ou Secretaria, Vacância por aposentadoria.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será apenas com Provas de títulos.
- 1.4. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na apresentação de Títulos:
  - Cargo: **Mãe Social** referente à escolaridade Ensino Fundamental completo.
  - Cargo: **Motorista** referente a escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “C” e Curso de Direção Defensiva. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto na ficha de inscrição.
  - Cargo: **Pedagogo Social** referente à escolaridade Curso Superior de Graduação em Pedagogia, apresentados no ato de inscrição conforme disposto na ficha de inscrição.
  - Cargo: **Professor de Educação Infantil** referente à escolaridade Magistério ou Curso Normal — Nível Médio (formação em nível médio, na modalidade Normal, ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior), apresentados no ato de inscrição conforme disposto na ficha de inscrição.
  - Cargo: **Professor 20 e 40 horas:** referentes à escolaridade Licenciatura Plena acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior, apresentados no ato de inscrição conforme disposto na ficha de inscrição.
  - Cargo: **Procurador Jurídico** referente a escolaridade Curso Superior de Direito e Registro no Conselho de Classe (OAB), apresentados no ato de inscrição conforme disposto na ficha de inscrição.
- 1.6. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados nos itens 1.3 e 5.2 deste Edital.
- 1.7. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata o Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Assistência

Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração, e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, exclusivamente para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público existentes no município.

- 1.8. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica, obrigatoriamente na sua contratação e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.
- 1.9. Requisitos específicos e atribuições dos cargos temporários ofertados:

**Cargo:** Mãe Social

**Número de vagas:** 03 (três) mais cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** Jornada intermitente

**Remuneração:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme LC 037/2018 e LC 70/2023

**Requisitos Específicos:** Ser do sexo feminino e Ensino Fundamental Completo,

**Atribuições do cargo:** Cuidar de bebês, crianças e jovens partindo de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos; atribuições típicas e descritas na ficha de inscrição, Cargo - Mãe Social, da Lei Complementar nº 51, de 24 de março de 2020.

**OBS:** Na ausência de acolhidos (Casa Lar), a Mãe Social executará atividades referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Cargo:** Motorista

**Número de vagas:** 1 (uma) mais cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

**Remuneração:** R\$ 1.605,77 (um mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

**Requisitos Específicos:** Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional e Habilitação na Categoria C e Cursos Específicos, especificado no item 4.1 deste edital.

**Atribuições do cargo:** Dirigir veículos automotores (veículos de passeio, ônibus, caminhões e outros), obedecendo a legislação de trânsito vigente; Dirigir veículos automotores (veículos de passeio, ônibus, caminhões e outros), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para transportar a curta e longa distância; Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustíveis, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa; Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; Fazer reparos de urgência; Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Observar e orientar o comportamento dos passageiros a fim de manter a ordem no interior do veículo; Zelar pela limpeza geral do veículo; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; Operar, eventualmente rádio transceptor, quando for determinado; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, bem como outras ocorrências; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; Executar outras tarefas correlatas ou determinada pela chefia superior.

**Cargo:** Pedagogo Social

**Vagas:** 1 (uma) mais cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

**Remuneração:** R\$ 3.921,15 (três mil, novecentos e vinte um reais e quinze centavos).

**Requisitos Específicos:** Curso Superior Formação em Pedagogia.

**Atribuições do Cargo:** Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede sócio assistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela equipe da Proteção Social Especial, na qual irá compor, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação pedagógico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da Proteção Social Especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Buscar a reflexão sobre a realidade de cada sujeito que por meio da formação de grupos socioeducativos e de convivência, pode oportunizar espaços de interação grupal, prática cidadã, criatividade, protagonismo, diálogo, respeito, solidariedade, comprometimento, liderança e crescimento profissional, despertando nos participantes novos olhares críticos em relação à sociedade e a sua própria atuação como cidadão.

**Cargo:** Professor de Educação Infantil

**Número de Vagas:** Cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** 40(quarenta) horas

**Remuneração:** R\$ 3.329,61 (três mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos).

**Requisitos Específicos:** formação em nível médio em Magistério ou na modalidade Normal, ou formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, ou formação em nível superior, em Curso Normal Superior

**Atribuições do Cargo:** Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino e aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil; exercer atividades de cuidados higiênicos, de saúde e auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constante no Regimento Escolar.

**Cargo:** Professor 20 horas

**Número de Vagas:** Cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas

**Remuneração:** R\$ 1.773,18 (um mil, setecentos e setenta três reais e dezoito centavos).

**Requisitos Específicos:** Formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior.

**Atribuições do Cargo:** Exercer docência na rede de ensino regular planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento executar outras atividades correlatas a função constante no Regimento Escolar.

**Cargo:** Professor 40 horas

**Número de Vagas:** Cadastro reserva

**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas

**Remuneração:** R\$ 3.546,36 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

**Requisitos Específicos:** Formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou a formação em

nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior.

**Atribuições do Cargo:** Exercer docência na rede de ensino regular planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar. Executar outras atividades correlatas a função constante no Regimento Escolar.

**Cargo:** Procurador Jurídico

**Vagas:** 1 (uma)

**Carga Horária Semanal:** 20 (vinte) horas

**Remuneração:** R\$ 7.732,80 (sete mil, setecentos e trinta dois reais e oitenta centavos).

**Requisitos Específicos:** Curso Superior Direito e Registro no Conselho de Classe (OAB).

**Atribuições do Cargo:** Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica no Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.

Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do poder executivo e da fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;

Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, de interesse da Administração Pública;

Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas do Município;

Efetuar cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa;

Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;

Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, de acordo com o caso, em que for interessado o Município;

Assessorar juridicamente os Conselhos Municipais, fazendo análise das questões formuladas e prestar orientações quanto aos procedimentos cabíveis;

Atender ao público, quando o assunto for pertinente ao seu cargo e estiver autorizado por seu superior hierárquico;

Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;

Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;

Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

Executar outras tarefas correlatas ou determinada pelo Prefeito Municipal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.

2.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que se trata este Edital serão realizadas conforme datas previstas no cronograma.

2.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições e envios de documentos efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.4. A Ficha de Inscrição deverá estar preenchida corretamente.

2.5. A ficha de inscrição será disponibilizada no Site do Município, [sítio http://www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br) => CIDADÃO => CENTRAL DE ATENDIMENTO => Protocolo ou pelo link <https://formosadoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> .

- Está disponibilizado um manual de instrução para preenchimento da ficha de inscrição [https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) .
- Será aceito apenas um único protocolo para preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos.
- Após o envio será gerado um número de protocolo, que será o número da inscrição.
- A inscrição deve ser efetuada até as 00:00 do último dia do período de inscrição

conforme **cronograma. Após esse horário a inscrição será desclassificada.**

- A inscrição deve ser assinada eletronicamente, conforme manual instrução.
- Durante o período de inscrição, caso o candidato após efetuar o protocolo da ficha de inscrição, verificar que faltou algum documento, poderá inserir o documento faltante no mesmo protocolo, através da opção interagir. Lembrando que tal procedimento deve ser efetuado até as 00:00 do último dia do período de inscrição.

**2.6.** A inscrição será instruída com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e anexando cópia legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa (no caso de quem não votou) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovações de escolaridade (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);
- Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino)

**2.7.** O candidato que pretenda concorrer como afrodescendente, deverá assinalar com **(X)** Autodeclaração de pessoa de cor negra ou parda na ficha de inscrição.

**2.8.** O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 2.6, deverá apresentar, às suas expensas, anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 06 (seis) meses anteriores, contado do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- Espécie e grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- Limitações funcionais;
- Função para a qual é candidato;
- Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 1.7 acima deste Edital;
- Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**2.8.1.** Os documentos solicitados devem ser apresentados da seguinte forma:

- legíveis, devidamente anexados junto a ficha de inscrição, conforme item 2.3;

**2.9.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.10.** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados foram anexados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação

- da inscrição implica na participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.11.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 2.12.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.13.** Não é permitido ao candidato proceder a inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.
- 2.14.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que não forem contratados, ficará no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações, conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste/PR.
- 2.15.** Sobre a reserva de vagas:
- 2.15.1. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano de 2023 e exercícios seguintes na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.
- 2.15.2. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 2.15, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando com um **(X)** a opção afrodescendente ou afro.
- 2.15.3. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.15.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
- 2.15.5. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.15.6. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.15.7. Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.15.8. Ficará reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei complementar nº. 014/2012 o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 2.15.9. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 16.945/11 e nº 18.419/15.
- 2.15.10. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.16, o candidato deverá marcar com **(X)**, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência, ou seja, PCD (Pessoa com Deficiência).
- 2.15.11. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a

- compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- 2.15.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.15.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.15.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.15.15. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.15.16. Não sendo atingido percentual de 5% das convocações para contratação temporária, o candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.15.17. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, não será aceita alteração.
- 2.15.18. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado - PSS deste Edital.
- 2.15.19. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 2.15.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS. Não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca.
- 2.16.** Documentos mínimos a serem anexados necessários à comprovação da qualificação do candidato:
- **Mãe Social:** Certificado de formação em Nível Fundamental ou Ensino Médio;
  - **Motorista:** Certificado de formação em Nível Fundamental incompleto ou Ensino Médio; Carteira Nacional e Habilitação – CNH, na Categoria **C** ou superior; Certificado de Curso de Direção Defensiva;

- **Pedagogo Social:** Diploma ou Certificado com histórico de Curso Superior em Pedagogia;

- **Professor de Educação Infantil:** Diploma ou Certificado com Histórico de formação em: Ensino Médio completo na modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Médio completo, acrescido de Pós Médio ou sequencial, na modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Superior completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior completo - Graduação em Normal Superior.

- **Professor 20 horas/40 horas:** Diploma ou Certificado com histórico de formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior;

- **Procurador Jurídico:** Diploma ou Certificado de Curso Superior de Direito e Registro no Conselho de Classe (OAB)

Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis e autenticadas de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada ao MEC.

**2.17.** Todos os comprovantes e documentos deverão ser anexados junto a inscrição, e devidamente protocolada, no momento da inscrição.

**2.18.** Será desclassificado, o candidato que anexar documentação inelegível, com rasuras e/ou que não atenderem o item 2.17.

### 3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

**3.1.** Para atuar no cargo desejado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, anexar cópias legíveis dos documentos mencionados no item 2.16 e se existirem, documentos superiores.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** Da tabela para pontuação.

#### I - Da formação para Professor de Educação Infantil

<b>FORMAÇÃO</b>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área da Educação Infantil.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área da Educação Básica.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação na Área da Educação Básica.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio em Magistério ou curso Normal.

## II -Da formação para Mãe Social

<b>FORMAÇÃO</b>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Graduação.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso Nível Fundamental.

## III – Da formação para Motorista

<b>FORMAÇÃO</b>
Certificado de Curso Transporte Coletivo
Certificado de Curso Transporte Escolar
Certificado de Curso de Direção Defensiva
Carteira Nacional e Habilitação – CNH - Categoria <b>C</b>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Fundamental incompleto

## IV - Da formação para Pedagogo Social

<b>FORMAÇÃO</b>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área Assistência Social.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área da Assistência Social.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área da Assistência Social.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização em áreas afins da Assistência Social.

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia.

### V – Da formação para Professor (20/40 horas)

<b>FORMAÇÃO</b>
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área da Educação Básica
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área da Educação Básica.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso do Curso de Especialização na área de Educação Básica.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação na Área da Educação Básica.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil ou; curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio - Magistério.

### VI - Da formação para Procurador Jurídico

<b>FORMAÇÃO</b>
- Diploma ou Certificado de Curso Superior de Direito e Registro no Conselho de Classe (OAB)

## 4.2. Da tabela de valores

4.2.1 Na apresentação dos títulos de nível fundamental, médio e/ou superior serão consideradas todas as pontuações de título de nível inferior.

### I - Para contratação temporária de Professor de Educação Infantil.

<b>CURSO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Especialização na área específica da Educação Infantil	01	4,00
Especialização nas demais área da Educação Básica.	01	2,00
Graduação em Pedagogia.	01	2,00
Graduação na Área da Educação Básica.	01	1,00
Nível Médio em Magistério	01	1,00
<b>Valor total</b>		<b>10,00</b>

**II - Para contratação temporária de Mãe Social.**

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Graduação	01	5,00
Ensino Médio	01	3,00
Ensino Fundamental	01	2,00
<b>Valor total</b>		<b>10,00</b>

**III - para contratação temporária de Motorista.**

CURSOS E HABILITAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Transporte Coletivo	01	1,25
Transporte Escolar	01	1,25
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria <b>C</b>	01	1,00
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria <b>D</b>	01	2,00
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria <b>E</b>	01	3,00
Nível Médio	01	1,00
Nível Fundamental Completo	01	0,50
<b>Valor Máximo</b>		<b>10,00</b>

**IV - Para contratação temporária de Pedagogo Social**

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado	01	4,00
Mestrado	01	3,00
Especialização	Até 02	1,00 ponto cada
Graduação	01	1,00
<b>Valor total</b>		<b>10,00</b>

**V - Para contratação temporária Professor 20 horas, Professor 40 horas**

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado	01	4,00
Mestrado	01	3,00
Especialização	Até 02	1,00 ponto cada
Graduação	01	1,00
<b>Valor total</b>		<b>10,00</b>

**VI - Para contratação temporária de Procurador Jurídico**

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado	01	3,00
Mestrado	01	2,00
Especialização	Até 02	1,00 ponto cada
Graduação	01	0,60
Experiência profissional comprovada em instituições públicas com atuação em áreas Jurídicas, somente meses completos	Até 120 meses	0,02 por mês completo.
<b>Valor total</b>		<b>10,00</b>

- 4.3. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições, prevista conforme **cronograma**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico [https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html)
- 4.4. A classificação preliminar, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, está prevista conforme **cronograma**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico [https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html)
- 4.5. Terá o candidato 02 (dois) dias conforme **cronograma** para interpor quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridos pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.
- 4.6. Terá o candidato, para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, conforme o período estipulado no **cronograma**, através de protocolo online.
- 4.7. Após análise das Interposições de Recursos, a publicação da Homologação do Resultado Final deverá ser publicada no endereço eletrônico [https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) no fim da tarde conforme **cronograma**.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 5.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens referente à escolaridade, serão considerados, para efeito de desempate, seguirá essa ordem:
- Maior idade - embasados no Art. 27, parágrafo único da Lei Federal 10.741/2003 de 10 de outubro de 2003 ou,
  - Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Haver exercido a função de mesário na última eleição.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. Não serão admitidas interposições de recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado - PSS.
- 6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.4.
- 6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de interposições de recurso ou recursos de recurso.

**6.4.** A interposição cujo teor desrespeite à Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado -PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

**7.2.** A homologação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista no **cronograma**.

**7.3.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a partir da data do contrato, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 036/2018. Lei Complementar Municipal nº. 051/2020 e suas alterações e Lei Complementar 62/2022 e suas alterações.

**7.4.** A contratação dar-se-á mediante a disponibilidade do candidato em atender aos horários e vagas disponíveis em cada Secretaria.

**7.5.** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 2º Lei Complementar Municipal 13/2012).

**7.6.** A remuneração dos cargos serão os pisos iniciais, sem nenhum acréscimo, dos valores correspondente a cada cargo, estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais n.º 09/2011 e n.º 14/2012.

**7.7.** O contrato terá a duração estabelecida pela Lei Complementar nº 036/2018, e Lei Complementar 062/2022 (art. 6º) podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme os requisitos da Lei.

**7.8.** O contratado permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades do Cargo vinculado a determinada Secretaria, até o término do contrato nos horários de funcionamento das respectivas Secretarias e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários de acordo com a necessidade e conveniência do Município, por motivos de vagas advindas por tratamento de saúde, licença Especial por Assiduidade, Licença Maternidade, Licença sem vencimento, afastamento para Cargo Político para assumir Chefia ou Secretaria, Vacância por aposentadoria.

**7.9.** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

**7.10.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço nas Secretaria Municipal de Assistência Social ou, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

**7.11.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- No caso de outra nacionalidade, o(a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- Ter completado 18 (dezoito) anos, no caso de mãe social ter 25 (vinte e cinco) anos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, ou comprovante de votação.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor 20 horas;
- Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Apresentar-se física e emocionalmente apto ao cargo pretendido
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

**7.12.** A ausência de qualquer documento constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no primeiro edital de convocação para aceitação de vaga, conforme **cronograma**, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**7.13.** Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, disponibilizado no Site do Município [https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) .

**7.14.** Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos nos editais de convocações, também disponibilizados no Site do Município [https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) .

## 8. DA ADMISSÃO

**8.1.** A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades e conveniência do Município.

**8.2.** Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, sito Avenida

Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos, com cópias e originais, descritos abaixo, sob pena de perder a vaga;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Título Eleitoral;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Diplomas ou certificados e históricos comprobatórios da escolaridade, mencionados no ato da inscrição e exigida para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- Apresentação de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- Conta corrente - Banco do Brasil S.A;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no caso de mãe social ter 25 (vinte e cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Para o Cargo de Mãe Social, ser considerada apta através de Avaliação Psicológica;
- Comprovante de Residência;
- Autodeclaração de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- 02 (duas) fotografias 3x4 cm, atual, colorida;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de haver sido mesário na última eleição, (se houver) espedido pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada, ou declaração.
- Demais Documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos

**8.3.** Serão contratados: Mãe Social, Motorista e Pedagogo Social, Professor de Educação Infantil, Professor 20 horas, Professor 40 horas e Procurador Jurídico em caráter excepcional e temporário para o período preestabelecido, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei Complementar 036/2018 e Lei Complementar 062/2022, no intuito de suprir as vagas dos cargos temporários acima mencionados em razão de vacância do cargo; e para suprir afastamento do servidor titular em virtude de: licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença sem vencimento, licença maternidade, férias, afastamento do servidor titular com afastamento para Cargo Político para assumir Chefia ou Secretaria, vacância por aposentadoria e, os previsto no Art. 4º da Lei Complementar 036/2018 e Lei

Complementar 062/2022, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

**8.4.** Os Cargos Constante neste Processo Seletivo Simplificado-PSS admitidos será submetido ao Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 014/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 036 /2018. Lei complementar 051/2020 e Lei Complementar nº 62/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº 074/2023.

**8.5.** Os Cargos Constante neste Processo Seletivo Simplificado-PSS admitido por meio do presente receberá o vencimento constante da tabela abaixo.

8.5.1. Para os cargos

<b>Cargo</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Mãe Social	R\$ 2.400,00
Motorista	R\$ 1.605,77
Pedagogo Social	R\$ 3.921,15
Professor de Educação Infantil	R\$ 3.329,61
Professor 20 h	R\$ 1.773,18
Professor 40 h	R\$ 3.546,36
Procurador Jurídico	R\$ 7.732,80

**8.6.** Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

**8.7.** O Exame Admissional e Funcional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, a saúde mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

**8.8.** A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão às expensas do candidato.

**8.9.** Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame de Avaliação Admissional e Funcional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde).

**8.10.** A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo médico pertencente à Junta Médica Oficial, amparado na declaração de um médico especialista, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

**8.11.** As informações sobre local e data da realização do Exame de avaliação Admissional e Funcional constarão no edital de convocação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional e Funcional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no link [https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 9.4.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS disponibilizado no endereço eletrônico [https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195\\_PSS-01/2023.html](https://www.formosadoeste.pr.gov.br/pagina/195_PSS-01/2023.html) nas datas conforme cronograma.
- 9.5.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal.

## 10. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZOS E HORÁRIOS
INSCRIÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	Início dia <b>14/09/2023</b> às 08:00h Término dia <b>20/09/2023</b> às 00:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	<b>21/09/2023</b> às 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	<b>26/09/2023</b> às 17:00h

RECURSO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	Início dia <b>27/09/2023</b> às 08:00h Término dia <b>28/09/2023</b> às 00:00h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	<b>02/10/2023</b> às 17:00h
HOMOLOGAÇÃO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	<b>03/10/2023</b> às 17:00h
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	A partir de <b>04/10/2023</b>

**10.1.** Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**10.2.** As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 13 de setembro de 2023

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

**PORTARIA****PORTARIA Nº 331/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação de Agente para recebimento de produtos e serviços junto às Secretarias Municipais de Formosa do Oeste e, dá outras providências.

**LUIZ ANOTNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 45/2023, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Formosa do Oeste;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores públicos Municipais como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços junto as Secretarias Municipais.

- **CLEIDE OLIVIA MOYA FREGÚLIA**, RG nº 3.097.427-1, CPF nº 627.623.899-68, Secretaria de Administração;
- **ALINE DO AMARAL GARCIA**, RG nº 9.999.031-7, CPF nº 064.213.309-32, Secretaria de Saúde;
- **ROSILENE ALVES GALANE**, RG nº 7.505.076-3, CPF nº 031.513.589-18, Secretaria de Saúde;
- **APARECIDA CAVALCANTE**, RG nº 6.284.028-5, CPF nº 905.559.709-06, Secretaria de Saúde;
- **JOSIANI PATRICIA PEREIRA**, RG nº 7.916.919-6, CPF nº 040.035.459-40, Secretaria de Educação e Cultura;
- **IDEMAR JUNIOR GUERREIRO DIAS PEREIRA**, RG nº 10.254.786-1, CPF nº 092.395.819-36, Secretaria de Educação e Cultura;
- **CASSIA FRANCIELLI RIBEIRO**, RG nº 8.107.888-2, CPF nº 034.401.549-12, Secretaria de Educação e Cultura;

- **RAFAEL PAIÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 071.322.629-39, Secretaria de Assistência Social;
- **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, RG nº 3.458.815-5, CPF nº 513.317.309-10, Secretaria de Finanças;
- **VÂNIA CRISTINA BILÓ DOS SANTOS**, RG nº 5.696.605-6, CPF nº 958.728.509-30; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- **ROGER CONDE TISSIANI**, RG nº 6.363.948-6, CPF nº 913.154.419-34, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Parágrafo Único** – Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

**Art. 2º** – Os Agentes recebedores deverão atuar dentro dos limites previstos no Decreto Municipal nº 45/2023.

**Art. 3º** – Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Agente recebedor, sempre que solicitado;

**Art. 4º** – Fica revogada a Portaria nº 141/2023.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Formosa do Oeste,  
Estado do Paraná. Em, 13 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Formosa do Oeste/PR

**ATO DO LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 019, de 12 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 899, de 24 de abril de 2019.

**Resolve:**

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Aparecido Leonardo da Silva  
Cargo: Vereador  
CPF: 032.296.058-45, nas seguintes condições

- a) Data início: 17/09/2023
- b) Data do fim: 20/09/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 e 1/2 (três e meia)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1213,73
- f) Destino da Viagem: Curitiba/PR
- g) Visitar a Secretaria de Estado do Turismo - SETU - Secretário Marcio Nunes; A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST - Everton; Secretaria de Indústria e Comércio - Ricardo Barros; Marcel Micheletto - 1º Presidência; Sérgio Souza - Deputado e SEDU Secretaria De Desenvolvimento Urbano - José Brustolin.

Formosa do Oeste/PR, 12 de setembro de 2023.

*EDINALDO SOBRAL*  
Edinaldo de Jesus Sobral  
Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C0-CB6C-0E54-744B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 13/09/2023 16:41:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/C6C0-CB6C-0E54-744B>